



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 G.R.N
26/09/16

Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 084/16

“Dispõe sobre a denominação de Rua Edson Emídio Teixeira (Índio), a logradouro público desta cidade”.

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Edson Emídio Teixeira (Índio), a Rua Projetada, código logradouro 1000523, que tem início na Rua Major Tito César e término na Rua Milton Basílio, em frente à Escola Estadual Governador Valadares, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.372, de 27 de abril de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de setembro de 2016.


VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa.

Por um lapso de origem, a Lei Municipal 4.372, de 27 de abril de 2016 foi sancionada pelo Prefeito de Ubá denominando oficialmente o referido logradouro público de *Enio Vieira da Silva*. Ocorre que o nome correto a ser perpetuado na citada rua é ***Edson Emídio Teixeira (Índio)***. Por este motivo apresentamos nova matéria à consideração plenária, visando sanar o erro de origem, revogando-se por conseqüente a citada Lei Municipal.

Plenário, Vereador Lincon Rodrigues Costa, da CMU, aos 26 de setembro de 2016.



VEREADOR RAFAEL FAÊDA DE FREITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.372, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a denominação de Rua Enio Vieira da Silva a logradouro público desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

B. PA-SFO

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Enio Vieira da Silva a Rua Projetada, código logradouro 1000523, que tem início na Rua Major Tito César e término na Rua Milton Basílio, em frente à Escola Estadual Governador Valadares, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de abril de 2016

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/04/2016

B. PASTOR

OK

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO
1188/15/INST.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, para os devidos fins, que: atendendo ao requerimento do Vereador RAFAEL FAEDA DE FREITAS, protocolo nº 15106/15, de 28/10/2015, a Rua Projetada, código logradouro 1000523, que tem início na Rua Major Tito e término na Rua Milton Basílio, em frente a Escola Estadual Governador Valadares, Bom Pastor, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA, AINDA, que o referido logradouro possui completa infraestrutura, conforme consta em nossos arquivos.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 29 de outubro de 2015.

Francisco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

"A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos".

"O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel". (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?

"Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cidade de Astolfo Dutra — Comarca de Cataguases
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de Óbito

ENIO VIEIRA DA SILVA * * *, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Cidade de Astolfo Dutra, Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais e Repúbl
Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

Observações deixou bens a inventariar e seis filhos * * * * *

卷六

六

卷之三

冰冰

六六

10